



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 1 AO CONTRATO N.º 5/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TRE-RR N.º 5/2025 (0923416) DESTINADO À CONCESSÃO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DECORRENTE DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO N.º RR000014/2025.

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2025 (0937420) registrada no Ministério do Trabalho sob o n.º RR000014/2025 no dia 27/02/2025 - <https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR005267/2025>.

A repactuação está prevista no Contrato n.º 5/2025 (0923416) - Cláusula Sétima e atende ao disposto na Constituição de 1988, art. 37, XXI, na Lei 14.133/2021, art. 6º incisos XVI, LIX; art. 25, § 8º, II; art. 92, §4º, I, §6º; art. 123; art. 135 e art. 136; na IN Seges/MP 5/2017 arts. 6º, 53, 54, 56 e 57.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO

1.1. Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho n.º RR000014/2025 (0937347) e a Planilha de Preço da Repactuação 2025 (0951191, 0951192) ficam repactuados os preços do Contrato n.º 5/2025 (0923416) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade de posto	Valor unitário do Posto	Valor Mensal Atual dos Postos	Valor Anual do Contrato	Valor unitário do Posto (REPACKTUADO)	Valor Mensal (REPACKTUADO)	Valor Anual (REPACKTUADO)
1	Auxiliar de Limpeza	18	R\$ 5.417,18	R\$ 97.509,24	R\$ 1.170.110,88	R\$ 5.726,38	R\$ 103.074,84	R\$ 1.236.898,08

1.2. Declaro que a despesa será custeada por meio da Ação n.º 02.122.057020GP.0014, referente à Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, por meio do Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39, relativo a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, além de ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. Os efeitos financeiros da repactuação é **a partir de 1º de janeiro de 2025**, e havendo diferenças entre eventuais valores pagos e valores devidos serão calculados.

1.4. Para o presente exercício, será promovida o reforço nas notas de empenhos: 2025NE000093 (SEDE) (0928510); 2025NE000094 (1ºZE-RR) (0928517); 2025NE000095 (2ºZE-RR) (0928526); 2025NE000096 (3ºZE-RR) (0928528); 2025NE000097 (4ª ZE-RR) (0928531); 2025NE000098 (5ª ZE-RR) (0928532); 2025NE000099 (6ª ZE-RR) (0928537); 2025NE0000100 (7ª ZE-RR) (0928545); 2025NE0000101 (8ª ZE-RR) (0928546).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Diante do disposto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 5/2025 (0923416), redação original, a contratada se compromete a renovar/complementar a garantia para execução contratual, no mesmo percentual previsto originalmente, incidente sobre o novo valor total do contrato decorrente da concessão do reajuste.

2.1.1. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas na legislação, independentemente da modalidade escolhida originalmente, até o último dia de vigência da garantia original.

2.1.2. A inobservância do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a aplicação da mesma multa prevista originalmente para a não apresentação da garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

Fábio Matias Honório Feliciano

Secretário de Administração, Logística e Orçamento, *em substituição*

Portaria TRE-RR n.º 44/2025 (0927822)

Ato de Delegação - Portaria TRE-RR n.º 8/2024 (0834508)

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERREIRA GOMES, Secretário de Administração, Logística e Orçamento**, em 03/07/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0965220** e o código CRC **3FE1CE45**.

0002345-44.2023.6.23.8000

0965220v2